



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de

2023

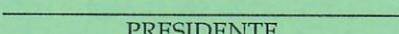
Altera o Anexo I e II da Lei Complementar
22 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o

ASSUNTO: estrutura administrativa municipal de Araruama
para extinguir, criar cargos em comissão, estabelecer
estrutura básica da Secretaria municipal de Educação
quanto órgão da administração direta, e da outras providências

AUTOR: Poder Executivo

Projeto de Lei Complementar N°: 06 de 171031 2023

Lei Complementar N° _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação <u>única</u>	2ª Discussão e Votação	
Em <u>23 / 03 / 2023</u>	Em _____ / _____ / _____	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo



Araruama, 17 de março de 2023.

Mensagem nº 010/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 992

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 17/03/2023

Ass.: [Assinatura]

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, apresentamos a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar “ALTERA O ANEXO I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE ARARUAMA, PARA EXTINGUIR, CRIAR CARGOS EM COMISSÃO, ESTABELECE A ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENQUANTO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A presente propositura mostra-se viável do ponto de vista formal, visto ser de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, agente responsável pela estruturação e organização pública municipal, conforme preceitos da Lei Orgânica do Município, a qual cita:

“Art. 51 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que disponham sobre;

I- criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
(...)

III- Criação, estruturação e atribuições das secretarias, departamentos ou diretorias equivalentes e órgãos da administração pública;”

A criação e a extinção de determinados Cargos em Comissão e, conseqüentemente, a reestruturação básica da Secretaria Municipal de Educação se fazem essenciais em razão da criação do Fundo Municipal de Educação, cujo Projeto de Lei fora aprovado por essa Eminentíssima Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada na data de 07/03/2023, o que resultou na sanção e promulgação da Lei Municipal nº 2.565/2023.

Deste modo, resta evidente que a alteração na estrutura organizacional desta edilidade viabilizará a execução perfeita, plena e eficaz do Fundo Municipal de Educação.

[Assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo



Não obstante, conforme demonstrado nos artigos que integram o presente projeto Lei, é salutar ressaltar que as alterações nela introduzidas não causarão impacto orçamentário nas despesas correntes, visto que para cada cargo extinto foi criado um novo com equivalência salarial. Portanto, não há que se falar em aumento de despesa e/ou descumprimento aos percentuais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademias, o poder de organizar e reorganizar os próprios serviços é inerente ao ato de administrar, assim, mediante a análise da conveniência e oportunidade, a Prefeita pode dispor sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo.

Por tudo exposto, o Executivo Municipal espera que os Nobres Pares dessa Casa, em REGIME DE URGENCIA, aprovem o respectivo Projeto de Lei em comento.

Sem mais para o momento, contando mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta edilidade, apresento cordiais saudações.

Livia Bello
'Livia de Chiquinho'
Prefeita

Exmo. Sr.
Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo



Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões

Em 21/03/23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 992

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 17/03/2023

Ass.: [Signature]

EMENTA: ALTERA O ANEXO I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE ARARUAMA, PARA EXTINGUIR, CRIAR CARGOS EM COMISSÃO, ESTABELECE A ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENQUANTO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica extinto o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Finanças e, em substituição a este, fica criado o Cargo em Comissão de 01 (um) Diretor de Tesouraria à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica extinto o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Int. e Prevenção, e, em substituição a este, fica criado o Cargo em Comissão de 01 (um) Diretor do Departamento de Contabilidade à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Fica extinto o Cargo em Comissão de Coordenador de Segurança Escolar, e, em substituição a este, fica criado o Cargo em Comissão de 01 (um) Coordenador de Gestão Patrimonial e Administrativa à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Fica extinto o Cargo em Comissão de Superintendente de Políticas de Promoção de Igualdade Racial e, em substituição a este, fica criado o Cargo em Comissão de 01 (um) Superintendente de Gestão do Fundo Municipal de Educação à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Incluir na Ordem do Dia
da Próxima Sessão
Em 23/03/23

Presidente

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discursão e
Votação única.

Em 23/03/23



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo



Art. 5º. Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 186, de 22 de fevereiro de 2023, relativamente à estrutura administrativa organizacional da Secretaria Municipal de Educação, para constar a seguinte redação:

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01- SECRETÁRIO

01- SUBSECRETÁRIO

06- ASSESSOR TÉCNICO

06- ASSESSOR ESPECIAL

01- DIRETOR DO DEP. DES. ENSINO

01- DIRETOR DO DEP. ADMINISTRAÇÃO

01- DIRETOR DO DEP. GESTÃO E ESCOLAR

01- DIRETOR DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL

01- CHEFE DIV. DE INOVAÇÃO CURRICULAR

01- CHEFE DIV. DE ENSINO À DISTÂNCIA

01- CHEFE DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01- CHEFE DIV. ENSINO FUNDAMENTAL

01- CHEFE DIV. DE EJA

01- CHEFE DIV. DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA

01- CHEFE DIV. DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS

01- CHEFE DIV. DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

01- CHEFE DIV. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIVERSIDADE

01- CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AFRO/INDÍGENA

01- CHEFE DIV. DE RECURSOS HUMANOS

01- CHEFE DIV. DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

01- CHEFE DIV. DE ESTATÍSTICA

01- CHEFE DIV. DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO

01- CHEFE DIV. TEC. E INFORMÁTICA

01- CHEFE DIV. DE CONTROLE FUNDEB

01- CHEFE DIV. DE CONVÊNIO

01- CHEFE DIV. DE APOIO E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO

01- CHEFE DIV. DE ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL

01- CHEFE DIV. ORIENTAÇÃO E CONTROLE DAS ESCOLAS DE T. INTEGRAL

01- CHEFE DIV. DE INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE

01- CHEFE DIV. DE SUPERVISÃO ESCOLAR

01- CHEFE DIV. TRANSPORTE ESCOLAR

01- CHEFE DIV. DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

01- CHEFE DIV. DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01- CHEFE DA DIV. DE EDUCAÇÃO DO CAMPO

01- COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO EXTRACURRICULAR

01- SUBSECRETÁRIO DE ESPORTE ESCOLAR



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo



- 05- ASSESSOR TÉCNICO
- 05- ASSESSOR ESPECIAL
- 01- SUPERINTENDENTE DE ESPORTE ESCOLAR**
- 01- DIRETOR DE FUTEBOL FEMININO
- 01- SUPERINTENDENTE DE ROBÓTICA E TECNOLOGIA**
- 05- ASSESSOR ESPECIAL
- 01- SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- 01- COORDENADOR DE GESTÃO PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA
- 01- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
- 01- DIRETOR DE TESOUREARIA

Art. 6º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 186, de 22 de fevereiro de 2023, para passar a constar a seguinte redação:

ANEXO II

SECRETÁRIO	R\$ 9.000,00
CHEFE DE GABINETE	R\$ 9.000,00
ASSESSOR DE COORDENAÇÃO GERAL	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE EXECUTIVO	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE COORDENAÇÃO TÉCNICA	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE PROJETOS DE CULTURA E JUVENTUDE	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE COORDENADORIA	R\$ 4.000,00
OUIDOR GERAL	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE COORD. DE ARRECADAÇÃO	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE COORD. TRIBUTÁRIA	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE COORD. DE CONTABILIDADE	R\$ 4.000,00

Handwritten signature



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo



TESOUREIRO DA FAZENDA	R\$ 6.000,00
PREGOEIRO	R\$ 4.000,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R\$ 4.000,00
SUBSECRETÁRIO	R\$ 4.000,00
PROCURADOR-GERAL	R\$ 9.000,00
SUBPROCURADOR- GERAL	R\$ 4.000,00
SUPERINTENDENTE	R\$ 4.000,00
COORDENADORIA DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	R\$ 4.000,00
COORDENADOR	R\$ 2.000,00
SUBPREFEITO	R\$ 2.000,00
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL	R\$ 3.000,00
OUVIDOR DA SAÚDE	R\$ 2.000,00
ASSESSOR JURÍDICO DA SAÚDE	R\$ 2.000,00
TESOUREIRO DE FUNDO	R\$ 3.000,00
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.800,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE PROGRAMAS	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE FUTEBOL FEMININO	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE TESOURARIA	R\$ 2.000,00
SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL	R\$ 2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 1.300,00
CHEFE DE DIVISÃO	R\$ 1.300,00

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

§1º. Ficam alteradas automaticamente o Plano Plurianual (PPA) vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2023.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo



§2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2023.

Livia Bello
'Livia de Chiquinho'
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROC.: 992/2023

FLs: 09

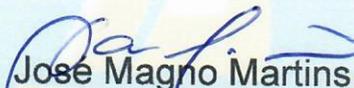
Rubrica: 

À

Assessoria Jurídica,

Encaminho a esta Assessoria Jurídica, Projeto de Lei Complementar nº 06 de 17 de março de 2023, fim de manifestar-se sobre a referida propositura

Araruama, 21 de março de 2023.


José Magno Martins
Presidente CCJ/CMA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL 2021 2022



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/074/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL.
ALTERA O ANEXO I E II DA LEI COMPLEMENTAR
Nº186, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE
SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
DE ARARUAMA, PARA EXTINGUIR, CRIAR CARGOS
EM COMISSÃO, ESTABELECE A
ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO ENQUANTO ÓRGÃO DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. LEGALIDADE E
CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PLC) nº 006/2023 cuja ementa diz: "**ALTERA O ANEXO I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE, SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE ARARUAMA, PARA EXTINGUIR, CRIAR CARGOS EM COMISSÃO, ESTABELECE A ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENQUANTO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Registre-se que a matéria tratada no PLC não se insere na iniciativa exclusiva da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura do Art.: 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Observa-se que a Alcaide informa na Mensagem que não haverá aumento de despesa com a proposição, razão pela qual se faz desnecessário o Relatório de Impacto Orçamentário-financeiro, (Art.: 14 caput da LRF - LC 101/00).

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela legalidade e constitucionalidade do **PLC 06/2023**, opinando, pelo seu regular prosseguimento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 22 de março de 2023.


Jonatas Viana da C. Jr.
Resp. Dep. Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama Câmara Municipal de Araruama
Poder Legislativo



Protocolo sob o nº 1084

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 23/03/2023

Ass: _____

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA
SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARUAMA.**

PARECER

As Comissões acima reuniram-se para apreciarem o Projeto de Lei Complementar nº 06 de 17 de março de 2023, de autoria do Poder Executivo, que "ALTERA O ANEXO I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº186, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE ARARUAMA, PARA EXTINGUIR, CRIAR CARGOS EM COMISSÃO, ESTABELECE A ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENQUANTO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Analisando a matéria em apreço, entenderam as Comissões ser o referido Projeto de extrema relevância, visto que, esta alteração se fez necessária em razão da criação do fundo municipal de Educação, cujo projeto de Lei foi aprovado por essa eminente Casa em Sessão Ordinária realizada em 07/03/2023.

Quanto ao mérito da matéria, as comissões acima mencionadas, no âmbito de suas competências, entenderam que a propositura é meritória e deve prosseguir. Assim sendo, não havendo óbices, manifestaram-se favoravelmente à aprovação do citado Projeto de Lei, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 22 de março de 2023.

João Carlos de Deus
CARLINHOS DE DEUS
Vereador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Araruama

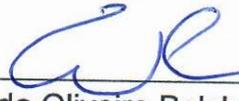

José Magno Martins

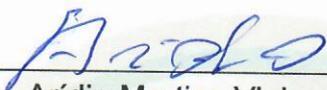
Protocolo sob o nº 1084

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 23 10 2023

Ass.: 

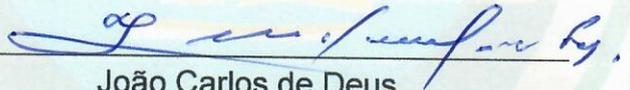

Walmir de Oliveira Belchior


Arídio Martins Vieira Filho

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Júlio César dos Santos Coutinho


Diego Fernandes da Silva


João Carlos de Deus

COM. EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA


Thiago Moura Salim


Thiago Silva Pinheiro


Maria da Penha Bernardes



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama Câmara Municipal de Araruama
Poder Legislativo



Protocolo sob o nº 1085

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 23 / 03 / 2023

Ass.: _____

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Requerimento de Urgência Especial.

Senhor Presidente,

Com fulcro no que dispõe o Art.131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araruama, requeremos a adoção de Regime de Urgência Especial, à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 06 de 17 de março de 2023, de autoria do Poder Executivo, que "ALTERA O ANEXO I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº186, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE ARARUAMA, PARA EXTINGUIR, CRIAR CARGOS EM COMISSÃO, ESTABELECE A ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENQUANTO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Sendo o mesmo incluído na Ordem do Dia da presente Sessão com discussão e votação únicas.

Salas das Comissões, 23 de março de 2023.

[Handwritten signatures in blue ink]

João Carlos de Deus
CARLINHOS DE DEUS
Vereador



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: ALTERA O ANEXO I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE ARARUAMA, PARA EXTINGUIR, CRIAR CARGOS EM COMISSÃO, ESTABELECE A ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENQUANTO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei Complementar nº 06, de autoria do Poder Executivo).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica extinto o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Finanças e, em substituição a este, fica criado o Cargo em Comissão de 01 (um) Diretor de Tesouraria à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica extinto o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Int. e Prevenção, e, em substituição a este, fica criado o Cargo em Comissão de 01 (um) Diretor do Departamento de Contabilidade à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Fica extinto o Cargo em Comissão de Coordenador de Segurança Escolar, e, em substituição a este, fica criado o Cargo em Comissão de 01 (um) Coordenador de Gestão Patrimonial e Administrativa à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Fica extinto o Cargo em Comissão de Superintende de Políticas de Promoção de Igualdade Racial e, em substituição a este, fica criado o Cargo em Comissão de 01 (um) Superintendente de Gestão do Fundo Municipal de Educação à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 186, de 22 de fevereiro de 2023, relativamente à estrutura administrativa organizacional da Secretaria Municipal de Educação, para constar a seguinte redação:



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01- SECRETÁRIO

01- SUBSECRETÁRIO

06- ASSESSOR TÉCNICO

06- ASSESSOR ESPECIAL

01- DIRETOR DO DEP. DES. ENSINO

01- DIRETOR DO DEP. ADMINISTRAÇÃO

01- DIRETOR DO DEP. GESTÃO E ESCOLAR

01- DIRETOR DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL

01- CHEFE DIV. DE INOVAÇÃO CURRICULAR

01- CHEFE DIV. DE ENSINO À DISTÂNCIA

01- CHEFE DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01- CHEFE DIV. ENSINO FUNDAMENTAL

01- CHEFE DIV. DE EJA

01- CHEFE DIV. DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA

01- CHEFE DIV. DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS

01- CHEFE DIV. DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

01- CHEFE DIV. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIVERSIDADE

01- CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AFRO/INDÍGENA

01- CHEFE DIV. DE RECURSOS HUMANOS

01- CHEFE DIV. DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

01- CHEFE DIV. DE ESTATÍSTICA

01- CHEFE DIV. DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO

01- CHEFE DIV. TEC. E INFORMÁTICA

01- CHEFE DIV. DE CONTROLE FUNDEB

01- CHEFE DIV. DE CONVÊNIOS

01- CHEFE DIV. DE APOIO E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO

01- CHEFE DIV. DE ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL

01- CHEFE DIV. ORIENTAÇÃO E CONTROLE DAS ESCOLAS DE T. INTEGRAL

01- CHEFE DIV. DE INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE

01- CHEFE DIV. DE SUPERVISÃO ESCOLAR

01- CHEFE DIV. TRANSPORTE ESCOLAR

01- CHEFE DIV. DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

01- CHEFE DIV. DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01- CHEFE DA DIV. DE EDUCAÇÃO DO CAMPO

01- COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO EXTRACURRICULAR

01- SUBSECRETÁRIO DE ESPORTE ESCOLAR

05- ASSESSOR TÉCNICO

05- ASSESSOR ESPECIAL

01- SUPERINTENDENTE DE ESPORTE ESCOLAR

01- DIRETOR DE FUTEBOL FEMININO

01- SUPERINTENDENTE DE ROBÓTICA E TECNOLOGIA

05- ASSESSOR ESPECIAL

01- SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



01- COORDENADOR DE GESTÃO PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA
01- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
01- DIRETOR DE TESOUREARIA

Art. 6º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 186, de 22 de fevereiro de 2023, para passar a constar a seguinte redação:

ANEXO II

SECRETÁRIO	R\$ 9.000,00
CHEFE DE GABINETE	R\$ 9.000,00
ASSESSOR DE COORDENAÇÃO GERAL	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE EXECUTIVO	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE COORDENAÇÃO TÉCNICA	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE PROJETOS DE CULTURA E JUVENTUDE	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE COORDENADORIA	R\$ 4.000,00
OUVIDOR GERAL	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE COORD. DE ARRECADAÇÃO	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE COORD. TRIBUTÁRIA	R\$ 4.000,00
ASSESSOR DE COORD. DE CONTABILIDADE	R\$ 4.000,00
TESOUREIRO DA FAZENDA	R\$ 6.000,00
PREGOEIRO	R\$ 4.000,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R\$ 4.000,00
SUBSECRETÁRIO	R\$ 4.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROCURADOR-GERAL	R\$ 9.000,00
SUBPROCURADOR- GERAL	R\$ 4.000,00
SUPERINTENDENTE	R\$ 4.000,00
COORDENADORIA DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	R\$ 4.000,00
COORDENADOR	R\$ 2.000,00
SUBPREFEITO	R\$ 2.000,00
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL	R\$ 3.000,00
OUVIDOR DA SAÚDE	R\$ 2.000,00
ASSESSOR JURÍDICO DA SAÚDE	R\$ 2.000,00
TESOUREIRO DE FUNDO	R\$ 3.000,00
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.800,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE PROGRAMAS	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE FUTEBOL FEMININO	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE TESOURARIA	R\$ 2.000,00
SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL	R\$ 2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 1.300,00
CHEFE DE DIVISÃO	R\$ 1.300,00

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

§ 1º. Ficam alteradas automaticamente o Plano Plurianual (PPA) vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2023.

§ 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 23 de março de 2023.


Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente

